



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 522 de 24 de outubro de 1978

Delimita o Perímetro Urbano do Município de Santa Cruz da Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- O perímetro urbano da cidade de Santa Cruz da Conceição se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: "Tem início no marco "0" localizado no acesso SP-193 para SP-330 (Rodovia Anhanguera), sobre a linha de tubo por onde flui o Córrego do Ferreira, daí segue pelo veio do citado Córrego, no sentido contrário a seu escoamento, passando pela margem direita de dois represamentos até encontrar o marco "1" cravado na Divisa da propriedade da PAN-AGRÁRIA- Empreendimento e Administração de Imóveis S/C Ltda, com a propriedade de Sebastião Faldoni; daí segue com o rumo  $86^{\circ} 48' SW$ , em uma distância de 442,10 metros - até o marco "2", confrontando do marco "1" ao marco "2" com a propriedade de Sebastião Faldoni; daí segue com o rumo  $10^{\circ} 15' NE$ , em uma distância de 132,80 metros até o marco "3", com a Estrada Municipal SCM-010 (Rua Dr. Jorge Tibiriçá), sentido cidade; daí segue seccionando as propriedades de João Fiva e José Marchiori, com o rumo  $66^{\circ} 09' NW$ , em uma distância de 216,10 metros, até encontrar o marco "4"; daí segue com o rumo  $23^{\circ} 29' NW$ , em uma distância de 558,80 metros, até o marco "5", ponte sobre o Córrego - do Sabino existente na Estrada Municipal SCM-020; daí segue pelo veio desse Córrego até a ponte localizada na Estrada Municipal - SCM-030 com Rua Major Arouca, onde está cravado o marco "6"; daí prossegue pelo veio desse Córrego até a sua fôz com o Ribeirão do Roque, local denominado marco "7"; daí segue seccionando a propriedade do Governo do Estado de São Paulo e a Estrada Municipal SCM 444 do seu lado direito no sentido Cidade- Zona Rural, com o rumo  $52^{\circ} 58' NW$ , em uma distância de 144,20 metros, até o marco "8";

*apellel*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

daí segue com o rumo  $81^{\circ} 01' SW$ , em uma distância de 377,00 metros, até o marco "9", confrontando com a Estrada Municipal SCN-444; daí segue com o rumo  $46^{\circ} 45' NW$ , em uma distância de 197,15 metros até atingir o marco "10"; daí segue com o rumo  $22^{\circ} 57' NW$ , em uma distância de 455,40 metros, até encontrar o marco "11"; daí segue com o rumo  $26^{\circ} 12' NW$ , em uma distância de 230,00 metros até encontrar o marco "12" cravado na Estrada Municipal SCN-441, sendo que os marcos de "9" a "12" estão cravados na divisa da propriedade de Orlando Anteghini com a propriedade de Alberto Tessari Sobrinho; daí segue pelo leito da Estrada Municipal SCN-441 com o rumo  $78^{\circ} 30' SE$ , em uma distância de 361,90 metros até o marco "13" localizado do lado esquerdo da Estrada Municipal SCN-441; daí prossegue pela citada Estrada Municipal com o rumo  $70^{\circ} 20' NE$ , em uma distância de 236,80 metros, até atingir o marco "14"; daí segue com o rumo  $42^{\circ} 22' SE$ , em uma distância de 109,50 metros até o marco "15"; daí segue com o rumo  $38^{\circ} 59' SE$ , em uma distância de 296,50 metros, até o marco "16"; daí segue com rumo  $44^{\circ} 24' SE$ , em uma distância de = 29,72 metros, até o marco "17"; daí segue com rumo  $45^{\circ} 03' SE$ , em uma distância de 39,17 metros, até o marco "18"; daí segue com o rumo  $42^{\circ} 07' SE$ , em uma distância de 135,44 metros, até atingir o marco "19"; daí segue com o rumo  $53^{\circ} 18' SE$ , em uma distância de 154,16 metros, até o marco "20"; daí segue com o rumo  $52^{\circ} 20' SE$  em uma distância de 20,35 metros, até o marco "21"; daí segue com o rumo  $40^{\circ} 37' SE$ , em uma distância de 21,35 metros, até o marco "22", confrontando do marco "14" ao marco "22" com a Estrada Municipal SCN-346; daí segue seccionando a Estrada Municipal SCN-448; - área pertencente ao Governo do Estado de São Paulo e parte da Chácara São João, de propriedade de João Nunes de Viveiros, com o rumo  $34^{\circ} 40' SE$ , em uma distância de 428,40 metros, até atingir o marco "23"; daí segue seccionando a Chácara Vitória, de propriedade de Armando Tambolini, com o rumo  $47^{\circ} 34' SE$ , em uma distância de 275,80 metros, até encontrar o marco "24", ponto sobre o Córrego do Ferreira no acesso SP-198 para SP-330 (Rodovia Anhanguera); daí segue pelo veio acima desse citado Córrego, no sentido contrário ao seu escoamento, até encontrar o marco "0", ponto inicial da divisa.

Parágrafo Único- A descrição da divisa do perímetro urbano da cidade, nos termos deste artigo, foi baseada em levantamento topográfico realizado por caminhamento com deflexões através do uso Aparelho "P.Z.O.", - aproximação até segundos sexagesinais - para as medidas angulares e as distâncias com estadimetria e trana

*aplll*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

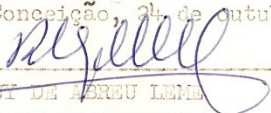
Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

trena metálica.

Artigo 2º- Fica fazendo parte integrante desta lei a Planta do Levantamento Planialtimétrico do Perímetro Urbano da cidade, anexa e devidamente rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 453, de 27 de maio de 1976.

Santa Cruz da Conceição, 24 de outubro de 1978

  
RUI DE AZEVEDO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
Waldemar de Carvalho

Secretário da Prefeitura